
LEI Nº 2.330 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Incluí no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste as “Cavalgadas do Trabalhador, de São Cristóvão, da Expoprimavera e de Nossa Senhora Aparecida”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste - MT as “Cavalgadas do Trabalhador, de São Cristóvão, da Expoprimavera e de Nossa Senhora Aparecida”.

I - a Cavalgada do Trabalhador será realizada, anualmente, no dia 1º de maio;

II - a Cavalgada de São Cristóvão será realizada, anualmente, no dia 25 de julho;

III - a Cavalgada da Expoprimavera será realizada, anualmente, em período de realização do evento;

IV - a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida será realizada, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º As cavalgadas serão realizadas pelas comitativas, com apoio da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de maio de 2025.



SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL